

Regulamento do Programa de Intercâmbio de Médicos Urologistas – ESPECIALISTAS – entre a Associação Portuguesa de Urologia (APU) e a Sociedade Brasileira de Urologia (SBU)

Artigo 1.º — Objetivos

O presente regulamento visa estabelecer as condições para a realização de um programa de intercâmbio de médicos urologistas entre a Associação Portuguesa de Urologia (doravante designada de APU) e a Sociedade Brasileira de Urologia (doravante designada de SBU), com os seguintes objetivos principais:

1. Fomentar a troca de conhecimentos e boas práticas entre especialistas em Urologia.
2. Proporcionar aos médicos urologistas uma experiência profissional em ambientes clínicos e de investigação diferentes.
3. Fortalecer os laços de cooperação entre as sociedades urológicas dos dois países.

Artigo 2.º — Participantes

1. Podem candidatar-se ao programa de intercâmbio os Médicos Urologistas que:
 - a) Tenham efetuado a formação em Urologia em Serviço credenciado pela SBU ou pela Ordem dos Médicos de Portugal;
 - b) Possuam o título de especialista em Urologia pela SBU (TISBU) ou pela Ordem dos Médicos de Portugal;
 - c) Tenham pelo menos 5 anos após término do internato/residência em Urologia e no máximo 15 anos após obtenção do grau de especialista em Urologia;
 - d) Sejam membros ativos da APU ou da SBU, com as cotas atualizadas à data da candidatura;
 - e) Estejam envolvidos em atividades clínicas ou de investigação relevantes para a especialidade;
 - f) Devem possuir passaporte com validade superior a 6 meses do término do estágio. A obtenção do visto é da responsabilidade do candidato.
2. O número de participantes por ano será limitado a um máximo de 1 urologista de cada país, dependendo da capacidade de acolhimento e das necessidades das instituições parceiras.

Artigo 3.º — Duração e Condições do Intercâmbio

1. A duração do intercâmbio será de 4 semanas.
2. O período deve incluir as datas do congresso Brasileiro ou Paulista de Urologia para os associados da APU e o Congresso ou Simpósio APU para os associados SBU.
3. O estágio será realizado em serviços credenciados pelas respectivas sociedades. Durante o estágio terão a oportunidade de:
 - a) Realizar/Observar práticas clínicas nas instituições de saúde do país anfitrião.

- b) Participar em projetos de investigação que estejam em curso nas instituições de acolhimento.
4. Cada médico participante deverá elaborar um relatório final de atividades e de avaliação pessoal da experiência, a ser entregue à sua sociedade de origem.

Artigo 4.º — Candidatura e Seleção

1. O processo de candidatura será aberto uma vez por ano, com as seguintes etapas:
- a) Envio de um pedido de candidatura por e-mail à Direção da APU (apu@apurologia.pt), acompanhado de currículo sumário, carta de motivação que deve fundamentar a escolha daquele estágio e daquele serviço **até ao dia 30 de maio do mesmo ano civil em que se candidata ao estágio**.
 - b) Deve possuir autorização do diretor de Serviço do Departamento onde está a exercer funções, constando desse documento a informação da mais valia para o Serviço da realização do estágio.
 - c) O candidato deve ter uma carta confirmando a aceitação do estágio, emitida pelo Diretor de Serviço do departamento ao qual está a candidatar-se.
2. Os critérios de seleção incluem:
- a) Experiência clínica e de investigação.
 - b) Motivação e relevância dos objetivos propostos para o intercâmbio.
3. Comunicação da aceitação
- a) As candidaturas serão analisadas pela Direção das respetivas sociedades e os resultados são comunicados via e-mail aos candidatos **até ao dia 30 de junho desse ano**.

Artigo 5.º — Financiamento

1. As sociedades comprometem-se a fornecer o apoio financeiro para cobrir:
- a) Passagem aérea de ida e volta – responsabilidade da sociedade de onde o candidato é oriundo.
 - b) Alojamento no país de destino – responsabilidade da sociedade que recebe o candidato.
 - c) Inscrição no congresso - responsabilidade da sociedade que recebe o candidato.
2. Exclusões do financiamento
- a) Estão excluídas do financiamento as despesas de ordem pessoal e alterações que possam vir a ser efetuadas pelo candidato durante o estágio.

Artigo 6.º — Direitos e Deveres dos Participantes

1. Os médicos participantes têm direito a:
- a) Receber formação adequada nas instituições de acolhimento.
 - b) Um ambiente seguro e respeitoso de trabalho.

2. Os médicos participantes têm o dever de:

- a) Cumprir com todas as regras e regulamentos das instituições de acolhimento.
- b) Manter uma conduta profissional e ética durante o intercâmbio.
- c) Representar a sua sociedade urológica de origem com competência e dedicação.

Artigo 7.º — Certificação

1. No final do intercâmbio os participantes receberão um certificado emitido em conjunto pela APU e pela SBU, após entrega de um relatório de atividades

Artigo 8.º — Rescisão e Penalidades

1. O intercâmbio poderá ser rescindido antecipadamente por motivos justificados, como:

- a) Conduta inadequada ou violação das regras da instituição de acolhimento.
- b) Problemas de saúde que inviabilizem a continuação do programa.

2. Em caso de rescisão por motivos não justificados, o participante poderá ser excluído de futuros programas de intercâmbio.

Artigo 9.º — Disposições Finais

1. O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelas duas sociedades urológicas.

2. Alterações ao regulamento podem ser propostas por qualquer uma das sociedades e aprovadas por ambas, mediante consulta prévia.

Lisboa, 14 de abril de 2025

O Presidente da APU, Prof. Miguel Silva Ramos